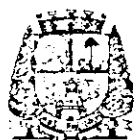
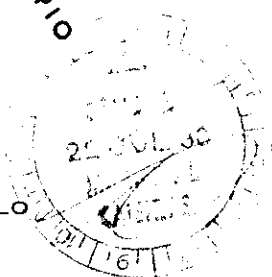


PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1818 1892
(19 DE JULHO DE 1988)

Dispõe sobre: Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos Inativos, a partir de 1º de julho de 1988, conforme Tabela de Referências e Vencimentos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o arredondamento, para mais ou para menos, das frações de dez cruzados verificadas no cálculo do valor das referências em decorrência do reajuste concedido por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de julho de 1988.

NELSON FIORE

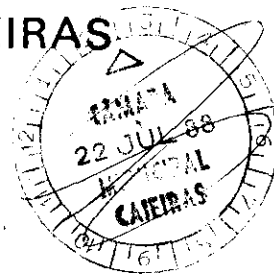
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.



1893

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1818

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR DA REFERÊNCIA EM CZ\$
A	9.220,00
B	10.140,00
C	11.440,00
D	12.910,00
E	14.030,00
F	14.840,00
G	16.980,00
H	21.220,00
I	23.900,00
J	26.300,00
L	28.950,00
M	30.440,00
N	31.850,00
O	39.670,00
P	42.420,00
Q	47.040,00
R	50.730,00
S	55.340,00
T	59.030,00
U	62.700,00
V	77.700,00
X	94.500,00
Z	115.500,00